



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72
www.pmsdn.hpg.com.br

LEI N.º 457, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA A EXUMAÇÃO DE RESTOS MORTAIS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento protocolizado, autorizado a determinar a exumação de restos mortais existentes no Cemitério Local e o seu traslado e/ou depósito para outro local ou Cemitério.

§ 1º A exumação será feita apenas de restos mortais sepultados há mais de cinco anos na data de sua execução.

§ 2º A exumação será precedida, sempre, de edital afixado no átrio da Prefeitura Municipal, com notícia dela veiculada:

- a) em jornal de circulação no Município;
- b) no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, Fórum e Cartórios de São Domingos do Norte.

Art. 2º. As despesas para execução desta Lei serão satisfeitas pelo requerente.

Art. 3º. A exumação e/ou o traslado poderão ser requeridos pelo:

- a) cônjuge;
- b) ascendente e os descendentes;
- c) colateral, até o terceiro grau, de alguma das partes, por consangüinidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte/ES, em 21 de dezembro 2006.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

